



## **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

PORTARIA SUSEP Nº 252, DE 09 DE SETEMBRO DE 1980.

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS,**  
no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo/SUSEP/nº 184.574/76,

### **R E S O L V E:**

Conceder aposentadoria, de acordo com o disposto nos artigos 101, item III e 102, Item I, alínea "a", da Constituição do Brasil, combinado com os artigos 176, item II e 184, item I, da Lei nº 1.711/52, e Instrução Normativa DASP nº 107/79, a RUBENS PALADINO, matrícula nº 103-1095605, Agente Administrativo, classe "C", referência 33, com os proventos correspondentes aos vencimentos da referência 38, classe especial, respeitado o limite estabelecido no § 2º do artigo 102, da referida Carta Magna. (Processo/SUSEP/nº 001-11742/80).

**FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA**  
Superintendente